

## **LEI MUNICIPAL N° 364/2011.**

**DATA:** 05 DE SETEMBRO DE 2011.

**SÚMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL 161/2005 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR AS ÁREAS DENOMINADAS R-11, E R-21 PARA FIM DE PERMUTA COM ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ NATAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterado o Artigo 2° da Lei Municipal n.° 161/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 2°** Com o fulcro nos parágrafos 4° e 5° do artigo 8° da LOM fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel R-11, e R-21 com área total de 45.000,00 m<sup>2</sup> (Quarenta e cinco mil metros quadrados) com as seguintes áreas, atualmente de propriedade da Colonizadora Debastiani Ltda.:

<b>ÁREAS DA COLONIZADORA DE POSSE DA PREFEITURA</b>				
<b>N.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
1	Quadra 13 - C	Escola Mario Ciro Silva Rosa	87,5 x 75	6.562,50
2	Quadra - R - 14 - B	Escola 25 De Dezembro	87,5 x 75	6.562,50
<b>3</b>	<b>Lote 10 da Quadra R - 5</b>	<b>Paço Municipal</b>	<b>46 x 50,5</b>	<b>2.323,00</b>
4	Lotes 04 e 05 da Quadra 32	Posto De Saúde	30 x 40	1.200,00
5	Lotes 12 e 13 Quadra 22 - E	Centro De Múltiplo Uso	30 x 44	1.320,00
<b>6</b>	<b>Lotes 13,14 e 15 - A Quadra 23</b>	<b>Fórum</b>	<b>60 X 44</b>	<b>2.640,00</b>
7	Lote 31 e 32 Quadra 07	Casa Padic	20 x 30	600,00
8	Quadra R 13 com todos os lotes	Quadra Da Creche (Completa)	87,5 x 135	11.812,50
9	Quadra 101 A lote 17 a 32	Área p/ Ampliação rede Água	60 x 80	4.800,00

10	Lote 07 - Quadra - R 15	Quadra R-15 (Escola Estadual)	90 x 87,5	7.875,00
11	Lotes 3 e 4 Quadra 52	Polícia Militar	50 x 50	2.500,00
12	Lote 49 Quadra 19	Lote Para Capela Mortuária	15 x 45	675,00
<b>TOTAL EM METROS QUADRADOS</b>				<b>48.870,50</b>
<b>ÁREAS PÚBLICAS A SEREM CEDIDAS EM TROCA</b>				
<b>N.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
1	Quadra R - 11	Fabrica de Tubos	80 x 75	6.000,00
2	Quadra R - 21	Reserva	200 x 195	37.500,00
<b>TOTAL EM METROS QUADRADOS</b>				<b>43.500,00</b>

Que integralizarão o patrimônio público Municipal, totalizando uma área total de 48.870,50 m<sup>2</sup> (Quarenta e oito mil, oitocentos e setenta metros e cinquenta centímetros quadrados)."

**Art. 2º** Ficam os respectivos cartórios de registro extrajudiciais autorizados a realizar as necessárias retificações e averbações para adequação desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**